

LEI Nº 0.162, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1953

AUTORIZA CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

O Povo do Município de Januária por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Governo Municipal autorizado a contratar com pessoa habilitada a execução dos serviços de revisão da rede de iluminação desta cidade, podendo para esse fim, despende até a importância de Cr\$36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - Os serviços serão executados mediante prévio plano e projetos, devidamente aprovados.

Art. 3º - Será incluída no orçamento de 1954, a dotação necessária para atender à despesa prevista no artigo primeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954.

Prefeitura Municipal de Januária, 13 de novembro de 1953.

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO